



PREFEITURA DE
PIRAÍ
COMPROSSIMO COM SEU FUTURO

Câmara Municipal de Piraí (RJ)



PROTOCOLO GERAL 829/2025
Data: 02/09/2025 - Horário: 15:10
Legislativo - MSG 58/2025

MENSAGEM N° 058/2025.

Piraí, 29 de agosto de 2025.

C.M.P PIRAI-RJ.

Processo n° 829/25

Rubrica JW Fls02

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela presente Mensagem encaminho a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, que compõem esta Augusta Casa Legislativa, Projetos de Lei que tem como escopo, autorizar o Executivo Municipal conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 232.932,54 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), a ser repassado em parcela única, condicionado á efetivação do repasse do Fundo Municipal de Saúde, conforme explicitado no Ofício NI/PIR/SMS/GABSMS N° 620/2025 abaixo transscrito:

"Piraí, 21 de agosto de 2025.

Ofício n° 620/2025

Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

*Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta*

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí, para aplicação no Hospital Flávio Leal, a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101 de 2000).

LFS



PREFEITURA DE
PIRAÍ
COMPROVAMOS COM SEU FUTURO

C.M.P PIRAI-RJ.
Processo nº 8291/25
Rubrica J.W Fls 03

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2025, referem-se ao disposto na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2025 e são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e o Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o município de Piraí está inserido.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Cumpre destacar que a Casa de Caridade de Piraí, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde, é contratualizada pelo Município de Piraí, através de termo de Convênio, o que ratifica a necessidade de autorização legislativa, para repasse dos valores necessários a manutenção dos serviços prestados à população de um modo geral.

A anuênciia do Poder Legislativo Municipal tornou-se primordial, em virtude da necessidade de se adequar as disposições contidas na supracitada resolução, às normas estatuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF descreve a partir do artigo 26, estabelece a necessidade de lei específica, fazendo também alusão as leis municipais que versam sobre o orçamento:

“ Art. 26 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

J.W



C.M.P PIRAI-RJ.
Processo n° 829125
Rubrica *[Signature]* Fls 04

§ 1º - ...
§ 2º - ..."

São recursos que todos os anos são repassados ao Hospital para o custeio de parte das ações de Saúde, tão importantes para sociedade, ainda que em valores muito aquém do que o Governo Federal deveria repassar, como apontado em diversos estudos da área.

Entendendo ser desnecessário maiores justificativas para aprovação do Projeto adunado a presente Mensagem, solicito o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA por essa Colenda Casa de Leis, que através de seus Nobres Integrantes, a cada dia, contribui inestimavelmente para o desenvolvimento de nosso Município em toda a sua dimensão, apresento desde já protestos de elevada estima e profunda consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.



GABINETE DO PREFEITO

C.M.P PIRAI-RJ.
Processo nº 829125
Rubrica JM Fis 05

PROJETO DE LEI N° 89 /2025

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, a título de contribuição, o valor de R\$ 232.932,54 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), em parcela única, condicionado à efetivação da transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta Lei, são oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2025.

Artigo 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
Dados: 2025.09.02
14:50:05 -03'00'



C.M.P PIKAI-RJ
Processo nº 829125
Rubrica *JM* Fis06

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício - NI PIR/SMS/GABSMS Nº620/2025

Piraí, na data da assinatura

Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí, para aplicação no Hospital Flávio Leal, a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000).

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2025, referem-se ao disposto na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2025 e são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o município de Piraí está inserido.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento assinado eletronicamente por Maria da Conceição de Souza Rocha, Secretária Municipal, em 29/08/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

C.M.P PIRAI-RJ
Processo nº 829/25
Rubrica dlv Fis OF



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00177503 e o código CRC 5473704C.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº PIR-020216/000959/2025

SEI nº 00177503

Rua Moacyr Barbosa nº 73, - Bairro Centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000
Telefone:

Processo nº 829/25
 Rubrica *[Signature]* Fis08



Prefeitura Municipal de Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

LEI N° _____ DE _____ DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, a título de contribuição, o valor de R\$ 232.932,54 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), em parcela única, condicionado à efetivação da transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2025.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PIRAÍ, em -----.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Piraí

Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por Maria da Conceição de Souza Rocha, Secretaria Municipal, em 29/08/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00177562 e o código CRC 61A4929A.

Referência: Processo nº PIR-020216/000959/2025

SEI nº 00177562

Rua Moacyr Barbosa nº 73, - Bairro Centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000
Telefone: